



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 07 de julho de 2022.

**À EMPRESA**  
**COMERCIAL ROMA ATACADISTA**  
**CNPJ: 39.315.699/0001-14**  
**REPRESENTANTE LEGAL: Leandro Almeida Melo**

Senhor Representante,

Face a necessidade do registro de preços para aquisição parcelada de materiais de escritório e escolar, para atendimento às secretarias municipais da prefeitura municipal de Lagoa Santa, seus respectivos setores, a rede municipal de ensino e instituições conveniadas, conforme especificações constantes do anexo único desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo contratante, da competente autorização de fornecimento na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, foram realizados o processo licitatório nº 106/2021 e o pregão eletrônico 061/2021, sendo que tais procedimentos originaram a ata de registro de preços - ARP 076/2021, firmada entre este município e a empresa **COMERCIAL ROMA ATACADISTA**, em 14 de dezembro de 2021, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna nº 103/2022/GESTÃO datada de 29 de junho de 2022, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, após o envio das ordens de fornecimento de nºs: **155, 162, 1336, 1356, 1474, 1818 e 1824**, onde:

- As ordens 155 e 162 foram enviadas dia 18 de janeiro de 2022;
- As ordens 1336, 1356 e 1474 foram enviadas dia 15 de março de 2022; e
- As ordens 1818 e 1824 foram enviadas dia 4 de abril de 2022.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº **11413/2022** em desfavor da **COMERCIAL ROMA ATACADISTA**. Assim, fica a empresa **Notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 30ª da ARP 076/2021 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: [copecaf@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:copecaf@lagoasanta.mg.gov.br).

A apresentação da **defesa** deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores – COPECAF